

ESTADO DO PARÁ CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0013-SRP

tazão Social:
NPJ N°:
Inderenço:
-mail:
Cidade: Estado:
'elefone:
essoa Para Contato:
detiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso a página da nternet http://www.tcm.pa.gov.br/, que tem como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de nedicamentos de farmácia básica e medicamentos psicotrópicos diversos para atender a Secretaria funicipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA. Abertura: 14/06/2021, às 09:00 horas. Local: Portal da LICITANET disponível em < https://licitanet.com.br/ >.
Cidade, Dia, Mês de 2021.
Assinatura
Assinatui a

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada de edital, remetendo-o a comissão de Licitação por e-mail (cplpmac@hotmail.com). O encaminhamento deste recibo, em até 24 horas antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou conteúdo de edital. Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todas as licitantes que nos remeterem o presente recibo,

Augusto Corrêa, __ de ____ de 2021.

ressaltamos que a não remessa exime o(a) Pregoeiro(a) de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

ATONIIM.

ESTADO DO PARÁ CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0013-SRP

Processo Administrativo nº 1472124-B/2021/GAB/PMAC/PA

Torna-se público que a **PREFEITURA DE AUGUSTO CORRÊA**, sediada na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, CEP: 68.610-000, cidade de Augusto Corrêa/PA, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 93-A/2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), visando o **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de farmácia básica e medicamentos psicotrópicos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/06/2021.

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de farmácia básica e medicamentos psicotrópicos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 387,50

ALDINIM.



Comissão Permanente de Licitação



- a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- 4.1.2. Com exceção dos **itens 14, 15, 20, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 34, 42, 48, 53, 82, 87, 110, 128, 139, 146, 163, 166, 167, 169, 171, 188** e **219**, os demais itens desta licitação são EXCLUSIVOS as (MPEs) Micro e Pequenas Empresas, ou seja, assim definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos:
- 4.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
- 4.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;







4.9.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.9.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.9.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.9.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.9.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.9.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.9.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.9.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.9.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5° a 7° da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n° 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.9.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.9.11. Nos termos do art. 5° do Decreto n° 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.9.12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n° 13, art. 5°, inciso V, da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n.° 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.9.13. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.9.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.15. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.9.15.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.9.15.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.9.16. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.9.17. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.9.18. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.9.19. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 4.9.20. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Comissão Permanente de Licitação



- 4.9.21. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.9.22. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.9.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.1.1. Os documentos remetidos pelo sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).
- 5.1.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Augusto Corrêa, situado na Praça São Miguel, nº 64, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Modelo;
- **6.1.4. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



Comissão Permanente de Licitação



- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual:
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao(a) Pregoeiro(a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



Comissão Permanente de Licitação



- 7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) pregoeiro(a);
- 7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco) centavos**;
- 7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02** (**duas**) **casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



Comissão Permanente de Licitação



- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **20** (**vinte**) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/.
- 7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.27. Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.32.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.32.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.35. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



Comissão Permanente de Licitação



contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço.
- 8.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Comissão Permanente de Licitação

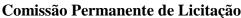


- 8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros:
- 9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 9.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.1.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.







9.2. Habilitação jurídica:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 9.2.8. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.
- 9.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.1. Prova de inscrição no CNPJ, acompanhada da Consulta Quadro de Sócios e Administradores QSA, vigente na data de abertura desta licitação.
- 9.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF.
- 9.3.3. Ficha de Inscrição Estadual, emitido pelo órgão competente da sede do licitante (FIC).
- 9.3.4. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- 9.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- 9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.7. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- 9.3.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante.
- 9.3.9. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.4.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 1ª e 2ª Grau e nos juizados especiais do Estado do domicilio fiscal da empresa licitante, acompanhada da certidão negativa de protesto, emitida no cartório sede do licitante;
- 9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Comissão Permanente de Licitação



- 9.4.3. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador/Técnico de Contabilidade específica para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem "6.2.3, b", válida para o período em que o balanço foi registrado na Junta Comercial ou transmitido via SPEED, informando que a finalidade é Balanço Patrimonial, expresso no referido documento, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1402/2012;
- 9.4.4. Deverá apresentar junto ao balanço Nota Explicativa, para empresas ME e/ou EPP atendendo a Resolução nº 1.185/09, e para empresas de grande porte, apresentar a nota explicativa atendendo a Resolução n° 1.418/12, todos devidamente em conformidade com a lei.
- 9.4.5. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.
- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;
- Índice de Endividamento (GE) menor que 1;

Calculados pelas seguintes fórmulas:

LG= AC+RLP SG= AT LC= AC

PC+ELP PC+ELP PC

GE: PC + PNC / AT

AC= ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

AT= ATIVO TOTAL

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- a) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:
- a.1) publicados em Diário Oficial ou;
- a.2) publicados em jornal de grande circulação ou;
- a.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- a.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;
- a.5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n° 8.683, de 25/02/2016.

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

Obs: Em caso de dúvida para comprovação do item 9.5 "b", conforme disposto do §3°, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das notas fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.







- 9.5.2. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia, vigente na data de abertura desta licitação;
- 9.5.3. Certidão expedida pelo Conselho Federal de Farmácia comprovando a regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho;
- 9.5.4. Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade para Medicamentos da Saúde Mental. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as certidões de registro vencido e todos os pedidos de revalidações. As cópias deverão ser amplamente legíveis, sob pena de desclassificação da proposta; 9.5.5. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) atualizada, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante;
- 9.5.6. Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns;
- 9.5.7. Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos especiais.

9.6. Das declarações e demais documentos

- **9.6.1.** Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.
- **9.6.2.** Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- **9.6.3.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- **9.6.4.** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- **9.6.5.** Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:
- 10.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;
- 10.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de proposta exigidos no edital. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail.
- 10.5. As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.
- 10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sidos expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 10.8. Os documentos solicitados nos itens (**9.3.4, 9.3.5** e **9.3.9**) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Comissão Permanente de Licitação



- 10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.
- 11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Comissão Permanente de Licitação



- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.1.5. convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Comissão Permanente de Licitação



- 16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como da ata de registro de preços.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

- 17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os medicamentos deverão ser **entregues em 8 (oito) dias**, a contar do recebimento da ordem de empenho solicitado pela secretaria de saúde conforme a necessidade.
- 18.2. Os medicamentos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde através de requisição devidamente assinada.
- 18.3. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:30h, localizada na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, Bairro São Miguel, CNPJ 12.381.567/0001-34 Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000.
- 18.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados Art. 67 da lei 8.666/93.
- 18.5. Tornando-os transparentes, seguros e rastreáveis de modo a permitir verificar quantidade e qualidade dos serviços prestados e somente pagar os serviços prestados na totalidade, mediante evidência documental da realização dos serviços contratados.
- 18.6. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.
- 18.7. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de



Comissão Permanente de Licitação



material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

18.8. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1. À CONTRATADA caberá:

- 19.1.1. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 19.1.2. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 19.1.3. A contratação deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 19.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 19.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualifica exigidas na licitação;
- 19.1.6. Entregar os medicamentos licitados no órgão solicitado pelo Município de Augusto Corrêa de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- 19.1.7. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 19.1.8. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.1.9. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;
- 19.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 19.1.11. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;
- 19.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;
- 19.1.13. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licença ou quaisquer outros termos de autorização que se façam à execução do fornecimento;
- 19.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
- 19.1.15. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;
- 19.1.16. Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no termo de referência após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela secretaria Municipal de Saúde;
- 19.1.17. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados



Comissão Permanente de Licitação



da comunicação formal desta administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

19.1.18. Substituir, às suas expressas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidades, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

19.2. À CONTRATANTE caberá:

- 19.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- 19.2.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 19.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 19.2.4. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 19.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente definitivo;
- 19.2.6. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designados;
- 19.2.8. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao funcionamento do abjeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 19.2.9. A administração não responderá por qualquer compromisso assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 20.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 20.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.
- 20.4. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preço, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 55, III da lei 8.666/93).
- 20.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondência contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviços (art. 65," c" da lei 8.666/93).
- 20.6. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.







21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;
- 21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;
- 21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.2.8. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 21.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 21.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 21.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;







- 21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR;
- 21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>cplpmac@hotmail.com</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa, prédio da Prefeitura.
- 23.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



Comissão Permanente de Licitação



- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.12.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;

Augusto Corrêa-PA, 26 de maio de 2021.

BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO

Pregoeiro/Decreto nº 93-A/2021



ESTADO DO PARÁ CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-.....-ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de preço para Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, Medicamentos Psicotrópicos Diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica, para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Augusto Corrêa.
- 2.2. Os medicamentos é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta significa interrupções constante no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. O objetivo principal é definir os quantitativos dos medicamentos selecionados que deve ser adquirido, priorizando os recursos disponíveis a fim de evitar descontinuidade do abastecimento. A aquisição dos medicamentos se dará em razão do perfil epidemiológico, ofertas de serviços e consumo histórico ou ajustado. Dessa forma o suprimento desses medicamentos deve ser realizado em prazos curtos, para dar continuidade às atividades das Unidades de Saúde e dos demais serviços ofertados por esta Secretaria de Saúde, além de atender casos específicos, com intuito de suprir necessidades da população do Município de Augusto Corrêa.
- 2.3. A realização da referida contratação presta atendimento de qualidade para a população, onde todos os serviços descritos acima servem para que haja o bom e fiel cumprimento das funções voltadas a esta Secretaria Municipal de Saúde.

3. METODOLOGIA

- 3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002. Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
- I A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.
- 3.2. Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 entra em vigor, revogando o decreto nº 5.450/2005 e com justificativas e alterações no procedimento do pregão eletrônico. Tendo em vista o disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 2º do decreto nº 10.024/2019 pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade aos que lhes são correlatos.
- 3.3. Da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital atualizada pela Lei 147/2014.
- 3.4. Ainda assim, através dessa modalidade de licitação a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.
- 3.5. A Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de SRP. Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelece o § 3º, do art. 15. Na esfera federal, o assunto é tratado pelo Decreto nº. 7.892/2013.



ESTADO DO PARÁ CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



3.6. O Sistema de Registro de Preços será adotado, pois é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela

Administração no prazo previamente estabelecido.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL GLOBAL
1	Aciclovir 200mg comprimido	UND	36.000	0,53	19.080,00
2	Aciclovir creme bisnaga 50mg/g (5%)	UND	5.000	7,15	35.750,00
3	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	UND	120.000	0,33	39.600,00
4	Ácido acetilsalicílico 500mg comprimido	UND	50.000	0,38	19.000,00
5	Ácido fólico 5mg comprimido	UND	180.000	0,10	18.000,00
6	Ácido tranexamico injetável 250mg, ampola 5ml	UND	2.500	10,36	25.900,00
7	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500mg comprimido revestido	UND	25.000	1,99	49.750,00
8	Ácido valpróico (valproato de sódio) xarope 50mg/ml frasco 100ml	UND	4.000	8,15	32.600,00
9	Água bidestilada injetável ampola 10ml.	UND	10.000	0,57	5.700,00
10	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	UND	25.000	2,51	62.750,00
11	Albendazol suspensão 40mg/ml frasco 10ml	UND	20.000	3,69	73.800,00
12	Alendronato de sódio 70mg comprimido	UND	10.000	1,79	17.900,00
13	Alopurinol 100m comprimido	UND	5.000	0,64	3.200,00
14	Ambroxol 15mg/ml, frasco 100ml, xarope infantil	UND	20.000	7,35	147.000,00
15	Ambroxol 30mg/ml, frasco 120ml, xarope adulto	UND	20.000	6,24	124.800,00
16	Aminofilina 100mg comprimido	UND	10.000	0,19	1.900,00
17	Aminofilina injetável 240 mg, ampola 10ml,	UND	4.000	2,58	10.320,00
18	Amiodarona cloridrato 200mg comprimido	UND	10.000	1,13	11.300,00
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg comprimido	UND	30.000	0,50	15.000,00
20	Amoxicilina 250mg frasco 60ml suspensão oral	UND	10.000	8,39	83.900,00
21	Amoxicilina 500mg + Clavulanato Potassio125mg comprimido	UND	12.000	3,28	39.360,00
22	Amoxicilina 500mg cápsula	UND	205.000	0,60	123.000,00
23	Ampicilina 500mg comprimido	UND	205.000	0,88	180.400,00
24	Anlodipino 5mg comprimido	UND	100.000	0,10	10.000,00
25	Aptamil AR desenvolvido para crianças de 0 a 12 meses, a fim de evitar a regurgitação, ou seja, o chamado refluxo. Esse produto possui apresentação em pó, gordura 100% natural. Tem fonte de vitaminas e nutrientes. Embalagem de 400g.	LATA	100	156,62	15.662,00
26	Aptamil HA é uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e sua composição contém proteína láctea parcialmente hidrolisada. Não contém glúten, embalagem de 400g.	LATA	100	155,91	15.591,00
27	Atenolol 50 mg comprimido	UND	50.000	0,20	10.000,00
28	Azitromicina 40mg/ml suspensão oral	UND	10.000	22,55	225.500,00
29	Azitromicina 500mg comprimido	UND	50.000	5,19	259.500,00
30	Benzilpenicilina benzatina injetável 1.200.000 U	UND	10.000	20,06	200.600,00
31	Benzilpenicilina benzatina injetável 600.000 UI	UND	6.000	16,96	101.760,00
32	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica injetável 300.000 UI + 100.000 UI	UND	1.000	18,19	18.190,00







34 Benz 35 Betar disso 36 Bicar ampo 37 Clori 1ml 38 Bron 39 Bron 40 Bron 41 Capt 42 Carb 100 i 43 Carb 44 Carb 45 Carv 46 Carv 47 Cedi 48 Cefa 49 Cefa 60ml 50 Ceftr 51 Ceto 52 Ceto 53 Ceto 54 Cime 55 Cipro 56 Clari 57 Clon 58 Clon 60 Clop 61 Clora 62 Clora 63 Clora 64 Clora 65 Clora	pamepina 200mg, comprimido ponato de lítio 300mg, comprimido predilol 12.5mg comprimido predilol 6,25mg comprimido predilol 12.5mg comprimido predilol 6,25mg comprimido predilol 6,25m	UND	5.000 8.000 1.000 1.000 1.000 12.000 3.000 300.000 8.000 70.000 24.000 5.000 1.000	7,86 15,48 15,41 2,94 4,12 0,51 0,73 11,57 0,10 22,96 0,59 1,20 0,41	39.300,00 123.840,00 15.410,00 2.940,00 4.120,00 8.760,00 34.710,00 30.000,00 183.680,00 41.300,00 28.800,00
35 Betardisso 36 Bicarampo 37 Clori 1ml 38 Bron 39 Bron 40 Bron 41 Capt 42 Carb 40 Carb 44 Carb 45 Carv 46 Carv 47 Cedi 48 Cefa 49 Cefa 60ml 50 Ceftr 51 Ceto 52 Ceto 53 Ceto 54 Cime 55 Cipre 56 Clari 57 Clore 58 Clore 60 Clore 61 Clore 63 Cissol	metasona acetato injetável 5mg/ml fosfato odico. Betametasona 2mg/ml, ampola 1ml orbonato de sódio injetável 1mEq/ml (8,4%) ola 10ml. idrato de Biperideno injetável 5mg/ml ampola omazepam 3mg comprimido omazepam 6mg comprimido omazepam 6mg comprimido omazepam 6mg comprimido omazepam 8uspensão oral 2% 20mg/ml frasco oml objetável 5mg/ml openato de lítio 300mg, comprimido openato de lítio 300mg, comprimido ovedilol 12.5mg comprimido ovedilol 6,25mg comprimido ovedilol 6,25mg comprimido objetável 0,2mg/ml ampola 2ml objetável 0,2mg/ml ampola 2ml objetável 0,2mg/ml, suspensão oral frasco 1	UND	1.000 1.000 1.000 12.000 12.000 3.000 300.000 8.000 70.000 24.000 5.000	15,41 2,94 4,12 0,51 0,73 11,57 0,10 22,96 0,59 1,20 0,41	15.410,00 2.940,00 4.120,00 6.120,00 8.760,00 34.710,00 30.000,00 183.680,00 41.300,00
36 disso 36 Bicar ampo 37 Clori 1ml 38 Bron 39 Bron 40 Bron 41 Capt 42 Carb 42 Carb 44 Carb 45 Carv 46 Carv 47 Cedi 48 Cefa 49 Cefa 50 Ceft 51 Ceto 52 Ceto 53 Ceto 54 Cime 55 Cipro 56 Clari 57 Clon 58 Clon 59 Clon 60 Clop 61 Clora 62 Clora 63 Clora 64 Clora 65 Clora	odico. Betametasona 2mg/ml, ampola 1ml urbonato de sódio injetável 1mEq/ml (8,4%) ola 10ml. idrato de Biperideno injetável 5mg/ml ampola mazepam 3mg comprimido mazepam 6mg comprimido meto de n-escopolamina gotas 20 ml topril 25 mg comprimido mazepina Suspensão oral 2% 20mg/ml frasco ml mazepina 200mg, comprimido mazepina 300mg, comprimido mazepina 300mg, comprimido mazepina 300mg, comprimido mazepina 3mg comprimido mazepam 6mg com	UND	1.000 1.000 12.000 12.000 3.000 300.000 8.000 70.000 24.000 5.000	2,94 4,12 0,51 0,73 11,57 0,10 22,96 0,59 1,20 0,41	2.940,00 4.120,00 6.120,00 8.760,00 34.710,00 30.000,00 183.680,00 41.300,00
37 Clori 1ml 38 Bron 39 Bron 40 Bron 41 Capt 42 Carb 100 1 43 Carb 44 Carb 45 Carv 46 Carv 47 Cedi 48 Cefa 49 Cefa 60ml 50 Ceft 51 Ceto 52 Ceto 53 Ceto 54 Cime 55 Cipro 56 Clari 57 Clon 58 Clon 59 Clon 60 Clop 61 Clora 62 Clora 63 Clora 64 Clora 65 Clora 65	ola 10ml. idrato de Biperideno injetável 5mg/ml ampola mazepam 3mg comprimido mazepam 6mg comprimido meto de n-escopolamina gotas 20 ml topril 25 mg comprimido mazepina Suspensão oral 2% 20mg/ml frasco ml mamepina 200mg, comprimido monato de lítio 300mg, comprimido monato de lí	UND	1.000 12.000 12.000 3.000 300.000 8.000 70.000 24.000 5.000 5.000	4,12 0,51 0,73 11,57 0,10 22,96 0,59 1,20 0,41	4.120,00 6.120,00 8.760,00 34.710,00 30.000,00 183.680,00 41.300,00
38 Bron 39 Bron 40 Bron 41 Capt 42 Carb 42 Carb 43 Carb 44 Carb 45 Carv 46 Carv 47 Cedi 48 Cefa 49 Cefa 50 Ceft 51 Ceto 52 Ceto 53 Ceto 54 Cime 55 Cipre 56 Clari 57 Clon 58 Clon 59 Clon 60 Clop 61 Clora 62 Clora 63 Clora 64 Clora 65 Clora	mazepam 3mg comprimido mazepam 6mg comprimido meto de n-escopolamina gotas 20 ml topril 25 mg comprimido mazepina Suspensão oral 2% 20mg/ml frasco ml mamepina 200mg, comprimido mamepina 200mg, comprimido material de lítio 300mg, comprimido material de lítio 300mg material de lítio	UND	12.000 12.000 3.000 300.000 8.000 70.000 24.000 5.000	0,51 0,73 11,57 0,10 22,96 0,59 1,20 0,41	6.120,00 8.760,00 34.710,00 30.000,00 183.680,00 41.300,00
39 Bron 40 Bron 41 Capt 41 Carb 42 Carb 100 r 43 Carb 44 Carb 45 Carv 46 Carv 47 Cedi 48 Cefa 49 Cefa 60ml 50 Ceftr 51 Ceto 52 Ceto 53 Ceto 54 Cime 55 Cipro 56 Clari 57 Clon 58 Clon 60 Clop 61 Clora 62 Clora 63 Clora 64 Clora 65 Clora	mazepam 6mg comprimido meto de n-escopolamina gotas 20 ml topril 25 mg comprimido mazepina Suspensão oral 2% 20mg/ml frasco ml mamepina 200mg, comprimido monato de lítio 300mg,	UND	12.000 3.000 300.000 8.000 70.000 24.000 5.000	0,73 11,57 0,10 22,96 0,59 1,20 0,41	8.760,00 34.710,00 30.000,00 183.680,00 41.300,00
40 Bron 41 Capt 42 Carb 100 1 43 Carb 44 Carb 45 Carv 46 Carv 47 Cedi 48 Cefa 49 Cefa 60ml 50 Ceftr 51 Ceto 52 Ceto 53 Ceto 54 Cime 55 Cipre 56 Clari 57 Clon 58 Clon 60 Clop 61 Clore 63 Clore 63 Clore 64 Clore 65 Clore	meto de n-escopolamina gotas 20 ml topril 25 mg comprimido pamazepina Suspensão oral 2% 20mg/ml frasco ml pamepina 200mg, comprimido ponato de lítio 300mg, comprimido predilol 12.5mg comprimido predilol 6,25mg	UND UND UND UND UND UND UND UND UND	3.000 300.000 8.000 70.000 24.000 5.000 5.000	11,57 0,10 22,96 0,59 1,20 0,41	34.710,00 30.000,00 183.680,00 41.300,00
40 Bron 41 Capt 42 Carb 100 1 43 Carb 44 Carb 45 Carv 46 Carv 47 Cedi 48 Cefa 49 Cefa 60ml 50 Ceftr 51 Ceto 52 Ceto 53 Ceto 54 Cime 55 Cipro 56 Clari 57 Clon 58 Clon 60 Clop 61 Clora 62 Clora 63 Clora 64 Clora 65 Clora	meto de n-escopolamina gotas 20 ml topril 25 mg comprimido pamazepina Suspensão oral 2% 20mg/ml frasco ml pamepina 200mg, comprimido ponato de lítio 300mg, comprimido predilol 12.5mg comprimido predilol 6,25mg	UND UND UND UND UND UND UND UND	300.000 8.000 70.000 24.000 5.000 5.000	0,10 22,96 0,59 1,20 0,41	30.000,00 183.680,00 41.300,00
41 Capt 42 Carb 100 r 43 Carb 44 Carb 45 Carv 46 Carv 47 Cedi 48 Cefa 49 Cefa 50 Ceftr 51 Ceto 52 Ceto 53 Ceto 54 Cime 55 Cipre 56 Clari 57 Clon 58 Clon 60 Clop 61 Clora 62 Clora 63 Clora 64 Clora 65 Clora	topril 25 mg comprimido pamazepina Suspensão oral 2% 20mg/ml frasco ml pamepina 200mg, comprimido ponato de lítio 300mg, comprimido predilol 12.5mg comprimido predilol 6,25mg comprimi	UND UND UND UND UND UND	8.000 70.000 24.000 5.000 5.000	0,10 22,96 0,59 1,20 0,41	183.680,00 41.300,00
43 Carb 44 Carb 44 Carb 45 Carv 46 Carv 47 Cedi 48 Cefa 49 Cefa 50 Ceft 51 Ceto 52 Ceto 53 Ceto 54 Cime 55 Cipre 56 Clari 57 Clon 58 Clon 60 Clop 61 Clora 62 Clora 63 Clora 64 Clora 65 Clora	ml pamepina 200mg, comprimido ponato de lítio 300mg, comprimido predilol 12.5mg comprimido predilol 6,25mg comprimido predilol 12.5mg comprimido predilol 6,25mg comprimido predilol 6,	UND UND UND UND UND	70.000 24.000 5.000 5.000	0,59 1,20 0,41	41.300,00
44 Carb 45 Carv 46 Carv 47 Cedi 48 Cefa 49 Cefa 50 Ceftr 51 Ceto 52 Ceto 53 Ceto 54 Cime 55 Cipro 56 Clari 57 Clon 58 Clon 60 Clop 61 Clora 62 Clora 63 Clora 64 Clora 65 Clora	ponato de lítio 300mg, comprimido vedilol 12.5mg comprimido vedilol 6,25mg comprimido ilanide injetável 0,2mg/ml ampola 2ml dexina 500mg comprimido dexina suspensão 50mg/ml, suspensão oral frasco l	UND UND UND UND	24.000 5.000 5.000	1,20 0,41	
44 Carb 45 Carv 46 Carv 47 Cedi 48 Cefa 49 Cefa 50 Ceftr 51 Ceto 52 Ceto 53 Ceto 54 Cime 55 Cipro 56 Clari 57 Clon 58 Clon 60 Clop 61 Clora 62 Clora 63 Clora 64 Clora 65 Clora	ponato de lítio 300mg, comprimido vedilol 12.5mg comprimido vedilol 6,25mg comprimido ilanide injetável 0,2mg/ml ampola 2ml dexina 500mg comprimido dexina suspensão 50mg/ml, suspensão oral frasco l	UND UND UND	5.000 5.000	0,41	28.800,00
46 Carv 47 Cedi 48 Cefa 49 Cefa 60ml 50 Ceftr 51 Ceto 52 Ceto 53 Ceto 54 Cime 55 Cipre 56 Clari 57 Clon 58 Clon 60 Clop 61 Clora 62 Clora 63 Clora 64 Clora 65 Clora	vedilol 6,25mg comprimido ilanide injetável 0,2mg/ml ampola 2ml alexina 500mg comprimido alexina suspensão 50mg/ml, suspensão oral frasco l	UND UND	5.000		
47 Cedi 48 Cefa 49 Cefa 60ml 50 Cefti 51 Ceto 52 Ceto 53 Ceto 54 Cime 55 Cipre 56 Clari 57 Clon 58 Clon 60 Clop 61 Clora 62 Clora 63 Clora 64 Clora 65 Clora	ilanide injetável 0,2mg/ml ampola 2ml ilexina 500mg comprimido ilexina suspensão 50mg/ml, suspensão oral frasco l	UND		0.25	2.050,00
48 Cefa 49 Cefa 60ml 50 Ceftr 51 Ceto 52 Ceto 53 Ceto 54 Cime 55 Cipro 56 Clari 57 Clon 58 Clon 60 Clop 61 Clora 62 Clora 63 Clora 64 Clora 65 Clora	alexina 500mg comprimido alexina suspensão 50mg/ml, suspensão oral frasco l		1.000	0,35	1.750,00
48 Cefa 49 Cefa 60ml 50 Ceftr 51 Ceto 52 Ceto 53 Ceto 54 Cime 55 Cipro 56 Clari 57 Clon 58 Clon 60 Clop 61 Clora 62 Clora 63 Clora 64 Clora 65 Clora	alexina 500mg comprimido alexina suspensão 50mg/ml, suspensão oral frasco l	UND		3,98	3.980,00
49	alexina suspensão 50mg/ml, suspensão oral frasco l		162.000	0,89	144.180,00
51 Ceto 52 Ceto 53 Ceto 53 Ceto 54 Cime 55 Cipro 56 Clari 57 Clon 58 Clon 60 Clop 61 Cloro 62 Cloro 63 Cloro 64 Cloro 65 Cloro		UND	5.000	13,57	67.850,00
51 Ceto 52 Ceto 53 Ceto 53 Ceto 54 Cime 55 Cipro 56 Clari 57 Clon 58 Clon 60 Clop 61 Cloro 62 Cloro 63 Cloro 64 Cloro 65 Cloro	riaxona 1g pó para suspensão injetável	UND	1.000	28,31	28.310,00
53 Ceto 54 Cime 55 Cipre 56 Clari 57 Clon 58 Clon 59 Clon 60 Clop 61 Clora 62 Clora 63 Clora 64 Clora 65 Clora	oconazol 20mg/ml (2%) shampoo frasco 110 ml	UND	200	18,66	3.732,00
53 Ceto 54 Cime 55 Cipre 56 Clari 57 Clon 58 Clon 59 Clon 60 Clop 61 Clore 62 Clore 63 Clore 64 Clore 65 Clore	oconazol 200mg comprimido	UND	50.000	0,53	26.500,00
54 Cime 55 Cipre 56 Clari 57 Clon 58 Clon 59 Clon 60 Clop 61 Clore 62 Clore 63 Clore 64 Clore 65 Clore	oconazol creme bisnaga 30g	UND	12.000	11,72	140.640,00
55 Cipro 56 Clari 57 Clon 58 Clon 59 Clon 60 Clop 61 Clore 62 Clore 63 Clore 64 Clore 65 Clore	etidina 300mg injetável ampola 2ml.	UND	1.000	8,29	8.290,00
56 Clari 57 Clon 58 Clon 59 Clon 60 Clop 61 Clora 62 Clora 63 Clora 64 Clora 65 Clora	ofloxacino 500 comprimido	UND	90.000	0,69	62.100,00
57 Clon 58 Clon 59 Clon 60 Clop 61 Clor 62 Clor 63 Clor 64 Clor 65 Clor	itromicina 500mg comprimido	UND	2.000	5,62	11.240,00
58 Clon 59 Clon 60 Clop 61 Clore 62 Clore 63 Clore 64 Clore 65 Clore	nazepam 0,5mg, comprimido	UND	12.000	0,33	3.960,00
59 Clon 60 Clop 61 Clore 62 Clore 63 Clore 64 Clore 65 Clore	nazepam 2,5mg/ml, solução oral	UND	8.000	7,71	61.680,00
60 Clop 61 Clore 62 Clore 63 Clore 63 fisiol 64 Clore 65 Clore	nazepam 2mg, comprimido	UND	25.000	0,41	10.250,00
61 Clore 62 Clore 63 Clore fisiol 64 Clore 65 Clore	pidogrel Bissulfito 75mg comprimido	UND	3.000	1,84	5.520,00
62 Clore 63 Clore fisiol 64 Clore 65 Clore	anfenicol 250mg comprimido	UND	10.000	1,20	12.000,00
63 Clore fisiol 64 Clore 65 Clore	eto de Potássio injetável a 10%, ampola 10ml	UND	4.000	0,93	3.720,00
64 Clore 65 Clore	reto de sódio a 0,9% frasco 250ml, soro lógico	UND	8.000	5,02	40.160,00
65 Clore	eto de sódio a 0,9% frasco 500ml, soro fisiológico	UND	8.000	6,01	48.080,00
	eto de sódio injetável a 10%, ampola 10ml	UND	6.000	1,11	6.660,00
I nn I	reto de Sódio solução a 0,9% frasco 100ml soro lógico.	UND	6.000	4,18	25.080,00
	idrato de amiodarona 200mg	UND	20.000	1,13	22.600,00
	idrato de Biperideno 2mg comprimido	UND	30.000	0,66	19.800,00
	idrato de Clindamicina 300mg comprimido	UND	1.000	2,28	2.280,00
	idrato de Clorpromazina 100mg comprimido	UND	20.000	1,00	20.000,00
	idrato de Clorpromazina 25mg comprimido	UND	12.000	0,74	8.880,00
	idrato de Clorpromazina solução oral frasco	UND	5.000	9,23	46.150,00
	idrato de Fluoxetina 20mg comprimido	UND	6.000	0,35	2.100,00
	idrato de Hidralazina 25mg comprimido	UND	10.000	0,52	5.200,00
	idiato de maraiazma 25mg comprimido	UND	1.000	9,60	9.600,00
	idrato de Hidralazina injetável 20mg/ml, 1ml,	UND	200	112,18	22.436,00
77 Clori	idrato de Hidralazina injetável 20mg/ml, 1ml,	UND	6.000	8,77	52.620,00





Rubrica

Comissão Permanente de Licitação

	Ouverno do Habatilo Comissão i cimanem	e de Elei	ação		
	ampola 20ml, injetável embalagem estéril				
78	Cloridrato de Lidocaína gel 20mg/ml (2%), bisnaga 30g	UND	1.000	7,38	7.380,00
79	Cloridrato de Metoclopramida injetável 5mg/ml ampola 2ml	UND	2.500	1,35	3.375,00
80	Cloridrato de Metoclorpramida 10mg comprimido	UND	30.000	0,37	11.100,00
81	Cloridrato de Metoclorpramida solução oral 4mg/ml frasco 10ml	UND	5.000	2,86	14.300,00
82	Cloridrato de Nortriptilina 25mg capsula	UND	60.000	2,55	153.000,00
83	Cloridrato de Prometazina 50mg, c/ 2ml, injetável	UND	500	4,21	2.105,00
84	Cloridrato de Propanolol 40mg comprimido	UND	60.000	0,51	30.600,00
85	Cloridrato de Ranitidina 150mg comprimido	UND	60.000	0,36	21.600,00
86	Cloridrato de Ranitidina injetável 15mg/ml ampola 2 ml.	UND	1.000	3,17	3.170,00
87	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml xarope	UND	5.000	30,28	151.400,00
88	Cloridrato de Verapamil 80mg comprimido	UND	8.000	1,86	14.880,00
89	Colagenase 0,6ui+clorafenicol 0,01g pomada bisnaga 30g	UND	2.000	35,21	70.420,00
90	Complexo B comprimido	UND	72.000	0,47	33.840,00
91	Complexo B, ampola 2ml, injetável	UND	2.000	3,22	6.440,00
92	Complexo vitamínico de A e Z comprimido	UND	2.000	1,74	3.480,00
93	Decanoato de Haloperidol injetável 50mg /ml ampola 1 ml	UND	1.000	11,71	11.710,00
94	Dexametasona 4mg comprimido	UND	45.000	0,68	30.600,00
95	Dexametasona creme 0,1% bisnaga 10g	UND	20.000	3,72	74.400,00
96	Dexametasona elixir 0,1mg/ml, frasco 120ml	UND	10.000	6,44	64.400,00
97	Fosfato dissodico de Dexametasona injetável 4mg/ml c/ 1ml, ampola	UND	3.000	3,31	9.930,00
98	Dexclorfeniramina, maleato 2mg, comprimido	UND	90.000	0,23	20.700,00
99	Dexclorfeniramina, maleato xarope c/ 100ml, elixir	UND	15.000	3,77	56.550,00
100	Diazepam 5mg comprimido	UND	40.000	0,16	6.400,00
101	Diazepan 10mg comprimido	UND	30.000	0,19	5.700,00
102	Diazepan injetável 5mg/ml ampola	UND	2.000	2,58	5.160,00
103	Diclofenaco Sódico 50mg comprimido	UND	100.000	0,24	24.000,00
104	Diclofenaco sódico 75mg, ampola 3ml, injetável	UND	6.000	1,70	10.200,00
105	Digoxina 0,25mg comprimido	UND	35.000	0,34	11.900,00
106	Dimeticona 40mg comprimido	UND	50.000	0,40	20.000,00
107	Dimeticona 75mg, frasco 10ml, gotas(emulsão)	UND	10.000	4,10	41.000,00
108	Dipirona 500mg, ampola 2ml, injetável	UND	6.000	1,46	8.760,00
109	Dipirona sódica 500mg Comprimido.	UND	200.000	0,35	70.000,00
110	Dipirona sódica 500mg/ml, frasco 10ml, gotas	UND	18.000	9,61	172.980,00
111	Beclometasona Dipropionato 200mcg/dose	UND	120	79,42	9.530,40
112	Beclometasona, Dipropionato 50mcg/dose	UND	120	80,85	9.702,00
113	Enalapril maleato 10mg comprimido	UND	60.000	0,30	18.000,00
114	Enalapril maleato 20 mg comprimido.	UND	60.000	0,21	12.600,00
115	Epinefrina 1mg/ml, ampola 1ml, injetável (adrenalina)	UND	1.000	4,82	4.820,00
116	Ergometrina injetável 0,2 mg/ml 2ml ampola	UND	1.000	3,24	3.240,00
117	Escitalopram 10mg comprimido	UND	5.000	0,71	3.550,00
118	Escopolamina Butilbrometo 4mg+dipirona sódica injetável 500mg, ampola 5ml	UND	4.000	7,54	30.160,00
119	Escopolamina Butilbrometo injetável 10mg ampola 3ml.	UND	4.000	4,59	18.360,00
120	Espiramicina 500mg comprimido	UND	10.000	4,22	42.200,00
121	Espironolactona 25mg comprimido	UND	15.000	0,63	9.450,00

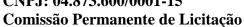






	/ Governo do Trabalho Comissão Permanent	e de Lici	açav		Rubrica
122	Estriol creme vaginal 1mg/g bisnaga 50g	UND	1.000	28,73	28.730,00
123	Estrogenios conjugados 0,3mg comprimido	UND	10.000	1,53	15.300,00
124	Fenitoina 100mg, comprimido	UND	40.000	0,76	30.400,00
125	Fenitoina solução injetável 50mg/ml ampola 5ml	UND	600	7,82	4.692,00
126	Fenitoina suspensão oral 20mg/ml frasco 120ml	UND	600	11,05	6.630,00
127	Fenobarbital 100mg, comprimido	UND	80.000	0,49	39.200,00
128	Fenobarbital 4% solução oral 40mg/ml frasco 20 gotas	UND	10.000	8,97	89.700,00
129	Fenobarbital solução injetável 100mg/ml ampola 2ml	UND	600	5,27	3.162,00
130	Fenoterol Bromidrato 5mg/ml frasco 20ml gotas	UND	1.000	10,34	10.340,00
131	Fluconazol 150mg capsula	UND	20.000	2,00	40.000,00
132	Fosfato sódico de Prednisolona solução oral 1mg/ml frasco de 120ml	UND	3.000	13,29	39.870,00
133	Furosemida 40mg comprimido	UND	180.000	0,20	36.000,00
134	Furosemida injetável 10mg/ml, ampola 2ml	UND	3.000	1,75	5.250,00
135	Gentamicina injetável 40mg, ampola 1ml	UND	2.000	2,93	5.860,00
136	Gentamicina injetável 80mg, ampola 2ml	UND	3.000	3,07	9.210,00
137	Glibenclamida 5mg comprimido	UND	500.000	0,11	55.000,00
138	Glicazida 30mg comprimido	UND	20.000	1,72	34.400,00
139	Glicerol solução retal 120mg/ml (enema) frasco 130ml	UND	4.000	23,32	93.280,00
140	Haloperidol 0,2% solução oral frasco 30 ml	UND	5.000	7,67	38.350,00
141	Haloperidol 1mg comprimido	UND	30.000	0,34	10.200,00
142	Haloperidol 5mg comprimido	UND	40.000	0,48	19.200,00
143	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	UND	500.000	0,11	55.000,00
144	Hidróxido de alumínio suspensão 61,5 mg/ml 6% frasco 100ml	UND	10.000	5,30	53.000,00
145	Hioscina composta comprimido	UND	20.000	0,91	18.200,00
146	Ibuprofeno 300mg comprimido	UND	180.000	0,48	86.400,00
147	Ibuprofeno 50mg/ml frasco 30ml gotas	UND	12.000	3,91	46.920,00
148	Imipramina 25mg, comprimido	UND	12.000	0,78	9.360,00
149	Brometo de ipatropio solução 0,25mg/ml frasco 20ml	UND	1.000	3,64	3.640,00
150	Isossorbida Dinidrato 5mg, sub-lingual comprimido	UND	25.000	0,34	8.500,00
151	Isossorbida Mononitrato 10mg Comprimido	UND	10.000	0,38	3.800,00
152	Itraconazol 100mg capsula	UND	8.000	2,40	19.200,00
153	Ivermectina 6mg comprimido	UND	10.000	4,63	46.300,00
154	Levodopa + Benserazida 100mg + 25mg comprimido	UND	5.000	2,24	11.200,00
155	Levodopa Carbidopa 200mg+50mg comprimido	UND	30.000	2,01	60.300,00
156	Levomepromazina 100mg comprimido	UND	15.000	1,77	26.550,00
157	Levomepromazina 25mg comprimido	UND	15.000	1,13	16.950,00
158	Levotiroxina sódica 100mg comprimido	UND	5.000	1,51	7.550,00
159	Levotiroxina sódica 25mg comprimido	UND	5.000	1,82	9.100,00
160	Levotiroxina sódica 50mg comprimido	UND	10.000	1,83	18.300,00
161	Loratadina 10mg comprimido	UND	80.000	0,27	21.600,00
162	Loratadina xarope 1mg/ml frasco 100 ml	UND	3.000	4,91	14.730,00
163	Losartana potássica 50mg comprimido	UND	600.000	0,26	156.000,00
164	Manitol 20% 250ml injetável frasco 250ml	UND	500	8,41	4.205,00
165	Mebendazol suspensão oral 20mg/ml, frasco 30ml	UND	8.000	3,57	28.560,00
166	Cloridrato de Metformina 500mg comprimido	UND	500.000	0,33	165.000,00
167	Cloridrato de Metformina 850mg comprimido	UND	500.000	0,68	340.000,00
168	Metildopa 250mg comprimido	UND	50.000	1,01	50.500,00
169	Metronidazol 100mg/g (10%) gel 50 g bisnaga	UND	9.000	11,56	104.040,00
170	Metronidazol 250mg comprimido	UND	120.000	0,33	39.600,00
171	Metronidazol 500mg/ 5g+nistatina 1.000.000UI,	UND	8.000	13,06	104.480,00
1,1	25 - 110 marzot 500 mg/ 55 - 1115 marina 1.000.00001,	5110	0.000	15,00	1011100,00







*	/ Governo do Trabalho Comissão Permanent	te de Licit	açao		Rubrica
	bisnaga 50mg, creme vaginal				
	Nan Soy DHA e ARA, fórmula infantil para lactantes				
172	e de seguimento para lactentes à base de soja. Contém.	LATA	100	69,68	6.968,00
	Embalagem 400g.			·	
	Nestogeno 1 é uma fórmula infantil para lactentes de 0				
173	a 6 meses, rica em proteínas. Contém Probióticos.	LATA	100	61,72	6.172,00
1.0	Embalagem 400g.	2.11.1	100	01,72	5.1.7 2 ,00
	Nestogeno 2, lata com 400g, desenvolvido				
	especialmente para crianças de 6 a 12 meses, um				
	alimento nutritivo, com apresentação em pó, possui				
174	fonte de nutrientes, tais como, óleos vegetais,	LATA	100	56,26	5.626,00
	maltodextrina, vitaminas, minerais, ferro e outros				
	oligoelementos.				
175	Nifedipino 10mg comprimido	UND	50.000	0,67	33.500,00
176	Nistatina creme 25.000 UI/g bisnaga 50g	UND	4.000	11,87	47.480,00
177	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml, frasco 50ml	UND	1.200	,	8.616,00
1 / /		UND	1.200	7,18	8.010,00
178	Nitrato de Miconazol 2% creme vaginal 20mg/g	UND	4.000	9,94	39.760,00
170	bisnaga 28g	LIMID	0.000	0.60	CO 440 00
179	Óleo Mineral puro, frasco 100ml	UND	8.000	8,68	69.440,00
180	Omeprazol 20mg capsula	UND	130.000	0,27	35.100,00
181	Omeprazol solução 40mg frasco 10 ml	UND	1.000	51,64	51.640,00
182	Levofloxacino 500mg comprimido	UND	5.000	1,37	6.850,00
183	Oxalato de Risperidona 10mg comprimidos	UND	6.000	1,26	7.560,00
184	Oxcarbamazepina 6% suspensão oral 60mg/ml frasco	UND	1.200	58,56	70.272,00
105	100 ml				
185	Oxcarbamazepina 600mg comprimido	UND	20.000	1,93	38.600,00
186	Oxicitocina injetável 5ul/ml ampola 1ml	UND	5.000	4,51	22.550,00
187	Paracetamol 200mg/ml, frasco 15ml gotas	UND	20.000	3,67	73.400,00
188	Paracetamol 500mg comprimido	UND	150.000	0,59	88.500,00
189	Paroxetina 20mg cloridrato, comprimido	UND	5.000	0,84	4.200,00
190	Pasta dágua 25% de óxido de zinco frasco 100g	UND	1.000	8,52	8.520,00
191	Permetrina 1% (10mg/g) frasco loção 60 ml	UND	4.000	11,43	45.720,00
192	Permetrina 5% (50mg/g) frasco loção 60 ml	UND	1.500	12,79	19.185,00
193	Pirimetamina 25mg comprimido	UND	5.000	0,80	4.000,00
194	Prednisona 20mg comprimido	UND	100.000	0,56	56.000,00
195	Prednisona 5mg comprimido	UND	100.000	0,31	31.000,00
	Pregomin pepti, é uma fórmula infantil para lactentes				
	e de seguimento para lactentes e crianças de primeira				
196	infância destinada a necessidades dietoterápicas	LATA	100	293,50	29.350,00
170	específicas com proteína extensamente hidrolisada e	Litii	100	273,30	27.330,00
	com restrição de lactose. Não contém glúten.				
	Embalagem 400g				
197	Cloridrato de Prometazina 25mg comprimido.	UND	50.000	0,47	23.500,00
198	Pyloripac IBP claritomicina +lansoprazol +	CX	80	244,40	19.552,00
	amoxicilina comprimido			·	
199	Ringer simples sistema fechado frasco 500ml	UND	2.400	6,72	16.128,00
200	Risperidona 1mg comprimido	UND	12.000	1,36	16.320,00
201	Risperidona 1mg/ml gota fraco 30ml	UND	500	14,80	7.400,00
202	Risperidona 2mg comprimido	UND	12.000	0,91	10.920,00
203	Risperidona 3mg comprimido	UND	12.000	0,87	10.440,00
204	Sais para reidratação oral, embalagem 27,9g, pó	UND	30.000	1,70	51.000,00
	i	LINID	4.000	4,26	17.040,00
205	Salbutamol xarope frasco 100 ml,	UND			
205 206 207	Salbutamol xarope frasco 100 ml, Secnidazol 1g comprimido Sinvastatina 20mg comprimido	UND UND	10.000	1,94 0,26	19.400,00 52.000,00







			uşuo		
208	Solução de glicose injetável a 25% ampola 10ml	UND	5.000	1,35	6.750,00
209	Solução de glicose injetável a 5% 250ml frasco	UND	6.000	5,50	33.000,00
210	Solução de glicose injetável a 50%, 10ml ampola	UND	5.000	1,38	6.900,00
211	Solução glicofisiológica injetável a 0,9% nacl+5% glicose, 500ml frasco.	UND	3.000	6,84	20.520,00
212	Solução Ringer + lactato, 500ml, sistema fechado, injetável.	UND	2.400	6,63	15.912,00
213	Succinato sódico de Hidrocortisona injetável 500mg pó sem diluente ampola 4 ml	UND	1.000	11,36	11.360,00
214	Succinato sódico de Hidrocortisona injetável 100mg, pó sem diluente ampola 4 ml	UND	1.000	9,52	9.520,00
215	Sulfadiazina 500mg comprimido	UND	25.000	0,89	22.250,00
216	Enoxiparina sódica 40mg/0,4ml injetável	UND	100	94,67	9.467,00
217	Sulfadiazina de prata creme 10mg/g (1%), bisnaga 50g	UND	2.000	11,46	22.920,00
218	Sulfametoxazol 400mg + trimetroprina 80mg comprimido	UND	80.000	0,41	32.800,00
219	Sulfametoxazol suspensão 40mg + trimetroprina 80mg frasco 50 ml	UND	18.000	11,62	209.160,00
220	Sulfato de Atropina injetável 0,25mg, ampola 1ml	UND	1.000	1,95	1.950,00
221	Sulfato de Neomicina 5mg + bacitracina250UI, bisnaga 10g, pomada	UND	10.000	5,68	56.800,00
222	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral frasco 30 ml	UND	12.000	2,81	33.720,00
223	Sulfato ferroso 40mg comprimido	UND	400.000	0,14	56.000,00
224	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope frasco 100 ml	UND	10.000	4,70	47.000,00
225	Topiramato 25mg comprimido	UND	5.000	0,98	4.900,00
226	Topiramato 100mg comprimido	UND	5.000	2,86	14.300,00
227	Topiramato 50mg comprimidos	UND	6.000	1,96	11.760,00
228	Tramadol 100mg comprimido	UND	5.000	5,62	28.100,00
229	Tramadol injetável 50mg/ml	UND	1.000	3,73	3.730,00
230	Valproato de sódio 250mg comprimido	UND	28.000	1,25	35.000,00
231	Varfarina sódica 5mg comprimido	UND	8.000	0,44	3.520,00
232	Vitamina c 500mg comprimido	UND	1.000	0,35	350,00
233	Vitamina c injetável 500mg 5ml.	UND	2.000	2,19	4.380,00
234	Vitamina k intramuscular 10mg ampola 1ml.	UND	2.000	5,17	10.340,00

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

- 5.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos objetos fornecidos pela empresa credenciada, conforme as especificações durante toda a vigência do contrato.
- 5.2. Os **medicamentos** serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.
- 5.3. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outra que se fizerem necessárias, serão de exclusivas responsabilidades da empresa licitante até o local de entrega.
- 5.4. Todos os medicamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 5.5. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela **Contratada**.

6. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

6.1. O caráter essencial da estimativa de custos ocorre em função de o valor estimado pela Administração servir de parâmetro para a verificação da adequação orçamentária e de critério de aceitabilidade de propostas.

Comissão Permanente de Licitação



6.2. Essa estimativa deve ser fundamentada em preços praticados pelas empresas do ramo do objeto licitado e, sempre que possível, em preços praticados no âmbito de órgãos e entidades da Administração Pública.

Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

6.3. É necessária análise criteriosa que possibilite a constatação de que o preço pesquisado realmente reflete o praticado no mercado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.
- 7.2. Atividade 1030100192.073 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
- 7.3 Atividade 1030100222.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica -PAB

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação do licitante é verificada quanto ao aspecto jurídico, técnico, econômico-financeiro, fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.2. A habilitação far-se- á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende ás exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica Financeira.
- 8.3. A comprovação da **qualificação técnica** também deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório, acompanhado de cópias das notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigue a veracidade do atestado.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Os medicamentos serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
- 9.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO.

- 10.1. Os medicamentos deverão ser entregues em 8 (oito) dias, a contar do recebimento da ordem de empenho solicitado pela secretaria de saúde conforme a necessidade.
- 10.2. Os medicamentos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde através de requisição devidamente assinada.
- 10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 10.5. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

Comissão Permanente de Licitação



- 10.6. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preço, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 55, III da lei 8.666/93).
- 10.7. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondência contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviços (art. 65," c" da lei 8.666/93).
- 10.8. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

11. LOCAL DE ENTREGA - GERENCIA RESPONSAVEL LOCAL, HORÁRIO

11.1. Os medicamentos deverão ser entreguem na Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:horas e entre as 14:00h às 17:30h, localizado na Av. João Batista Monteiro 539, Bairro São Miguel CNPJ 12381567/0001-34 - Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 12.1. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 12.3. A contratação deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 12.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualifica exigidas na licitação;
- 12.6. Entregar os medicamentos licitados no órgão solicitado pelo Município de Augusto Corrêa de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- 12.7. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.8. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.9. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;
- 12.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 12.11. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;
- 12.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;







- 12.13. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licença ou quaisquer outros termos de autorização que se façam à execução do fornecimento;
- 12.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
- 12.15. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;

Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no termo de referência após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela secretaria Municipal de Saúde;

- 12.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
- 12.17. Substituir, às suas expressas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidades, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações da contratante:
- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- 13.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 13.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 13.5. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 13.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente definitivo:
- 13.7. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designados;
- 13.9. Efetuar o pagamento á contratada no valor correspondente ao funcionamento do abjeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 13.10. A administração não responderá por qualquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. De acordo com o previsto no Edital
- 14.2. Determina que a multa deve estar prevista no edital e no contrato (art., 7º da lei 10.5200/02).

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados Art. 67da lei 8.666/93.
- 15.2. Tornando-os transparentes, seguros e rastreáveis de modo a permitir verificar quantidade e qualidade dos serviços prestados e somente pagar os serviços prestados na totalidade, mediante evidência documental da realização dos serviços contratados.



Comissão Permanente de Licitação

- 15.3. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.
- 15.4. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).
- 15.5. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16. DATA LOCAL E ASSINATURA

16.1. Augusto Corrêa 24 de fevereiro 2021.

Carlos Lima Júnior Secretário Municipal de Saúde Decreto 003/2021





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0013- ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-.... SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, Bairro São Miguel, na cidade de Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.381.567/0001-34, neste ato representada pela Sra. PAULA DIENY SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 141, de 09 de abril de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº, publicada no de/2021, processo administrativo nº 1472124-B/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de farmácia básica e medicamentos psicotrópicos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, especificados na tabela do item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 9/2021-...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:; C.N.P.J. n°	, estabelecida à,	representada neste ato pelo Sr(a).	, C.P.F.
n°, R.G. n°			

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aciclovir 200mg comprimido	UND	36.000	0,53	19.080,00
2	Aciclovir creme bisnaga 50mg/g (5%)	UND	5.000	7,15	35.750,00
3	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	UND	120.000	0,33	39.600,00
4	Ácido acetilsalicílico 500mg comprimido	UND	50.000	0,38	19.000,00
5	Ácido fólico 5mg comprimido	UND	180.000	0,10	18.000,00
6	Ácido tranexamico injetável 250mg, ampola 5ml	UND	2.500	10,36	25.900,00
7	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500mg comprimido revestido	UND	25.000	1,99	49.750,00
8	Ácido valpróico (valproato de sódio) xarope 50mg/ml frasco 100ml	UND	4.000	8,15	32.600,00
:	:	:	:	:	:
235	Vitamina k intramuscular 10mg ampola 1ml.	UND	2.000	5,17	10.340,00
			VALOR TO	OTAL R\$	•••••

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, **na totalidade**, **ao máximo dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Comissão Permanente de Licitação



- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO** ao EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 8.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Augusto Corrêa, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, de de 2021

ESTADO DO PARÁ CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



PAULA DIENY SOUSA DE OLIVEIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. n° 12.381.567/0001-34 CONTRATANTE

C.N.P.J. n°..... CONTRATADO

ALONIM





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0013- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João
Batista Monteiro S/N, bairro São Miguel, cidade de Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ
(MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representada pela Sra. PAULA DIENY SOUSA DE OLIVEIRA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL, nomeada pelo Decreto nº 141, de 09 de abril de 2021, portador do CPF nº
005.039.702-80, residente na Rua Domingos Nivaldo de Lima, 191, Bairro Espirito Santo, Augusto
Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ
, estabelecida à, CEP, doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), residente na, CEP
, portador do(a) CPF, tendo em vista o que consta no Processo nº 1472124-B e em
observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e
na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 9/2021, por Sistema de
Registro de Preços nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de medicamentos de farmácia básica e medicamentos psicotrópicos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Acetato de medroxiprogesterona injetável 150mg/ml ampola 1ml	Und	1.000	R\$27,88	R\$ 27.880,0
2	Aciclovir 200mg comprimido	Und	36.000	R\$0,56	R\$ 20.160,0
3	Aciclovir creme bisnaga 50mg/g	Und	5.000	R\$5,64	R\$ 28.200,0
4	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	Und	120.000	R\$0,25	R\$ 30.000,0
5	Ácido acetilsalicílico 500mg comprimido	Und	50.000	R\$0,17	R\$ 8.500,0
•••		•••	•••	••••	••••
	VALOR GLOI	BAL R\$			R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. () prazo	de v	vigência deste T	Γermo de	Contra	to é a	aquele	fixado	no T	ermo	de Re	eferênci	ia, con	n iníci	o na o	data
de	/	_/	_ e encerramen	ito em	/	/	_, prorr	ogável	na fo	orma d	lo art	. 57, §1	°, da I	Lei nº 8	8.666	, de
1993.																

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Comissão Permanente de Licitação



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte: 12140000 Transferência SUS bloco de custeio.

Dotação orçamentária: 10 301 0019 2.073 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Programa de Trabalho: 3.3.90.30.00 Material de consumo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.48 Medicamentos

Gestão/Unidade: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte: 12140000 Transferência SUS bloco de custeio.

Dotação orçamentária: 10 301 0022 2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO

Programa de Trabalho: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.48 Medicamentos

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 5.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.
- 5.4. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preço, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 55, III da lei 8.666/93).
- 5.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondência contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviços (art. 65," c" da lei 8.666/93).
- 5.6. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

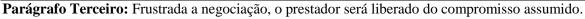
Rubrica



ESTADO DO PARÁ CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação





Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, com a garantia da troca se detectado o defeito de quando da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Os medicamentos serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
- 8.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. Os medicamentos deverão ser entregues em 8 (oito) dias, a contar do recebimento da ordem de empenho solicitado pela secretaria de saúde conforme a necessidade.
- 8.4. Os medicamentos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde através de requisição devidamente assinada.
- 8.5. Os medicamentos deverão ser entreguem na Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:horas e entre as 14:00h às 17:30h, localizado na Av. João Batista Monteiro 539, Bairro São Miguel CNPJ 12381567/0001-34 - Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 10.1. À CONTRATADA caberá:
- 10.1.1. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.1.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 10.1.3. A contratação deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e. ainda:
- 10.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;







- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualifica exigidas na licitação;
- 10.1.6. Entregar os medicamentos licitados no órgão solicitado pelo Município de Augusto Corrêa de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- 10.1.7. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.8. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.9. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;
- 10.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 10.1.11. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;
- 10.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;
- 10.1.13. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licença ou quaisquer outros termos de autorização que se façam à execução do fornecimento;
- 10.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
- 10.1.15. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;

Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no termo de referência após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela secretaria Municipal de Saúde;

- 10.1.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
- 10.1.17. Substituir, às suas expressas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidades, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

10.2. À CONTRATANTE caberá:

- 10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- 10.2.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.2.4. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 10.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente definitivo:
- 10.2.6. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designados;



Comissão Permanente de Licitação



- 10.2.8. Efetuar o pagamento á contratada no valor correspondente ao funcionamento do abjeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 10.2.9. A administração não responderá por qualquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
- 10.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;
- 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;
- 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.2.8. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 10.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;



Comissão Permanente de Licitação



- 10.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR:
- 10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

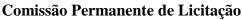
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1. É eleito o Foro do Município de Augusto Corrêa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PAULA DIENY SOUSA DE OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.381.567/0001-34
CONTRATANTE
CNPJ
CONTRATADO(A)

Y LONDIM